

Art. 5º As reuniões do Comitê serão:

I - ordinárias, quando realizadas mensalmente;

II - extraordinárias, quando solicitada por quaisquer de seus membros e convocada pelo coordenador.

§ 1º Caberá ao Coordenador do Comitê providenciar a lavratura das atas dos trabalhos.

§ 2º O Coordenador poderá, quando necessário, convocar representante de quaisquer unidades do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para participar das reuniões e subsidiar as decisões do comitê, sem direito a voto.

§ 3º O coordenador indicará um substituto entre os membros do Comitê, para conduzir a reunião ordinária ou extraordinária, caso haja impossibilidade da sua participação.

Art. 6º Será disponibilizado pela STI um endereço de correio eletrônico (e-mail) que funcionará como um canal de comunicação com o Comitê Gestor.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023, com vigência até 31/12/2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 113/2023, publicada no DOE-TCE/CE em 14/02/2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de junho de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Republicado por incorreção

Diário Oficial/TCE-CE - Ano 10 - Nº 119 - Disponibilização: 28/06/2023 - Publicação: 29/06/2023

*** **

PORTARIA Nº 537/2023

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Portaria nº 398/2023, publicada no D.O.E./TCE-CE de 22/05/2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 27452/2022-0-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Resultado do Exame Pericial, datado de 08/02/2023, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), ao servidor MARCOS AURÉLIO SILVA VASCONCELOS, Técnico de Controle Externo Ref. 19, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 27/01/2023 até 25/02/2023, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de junho de 2023.

Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **